

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de (roço, capina e limpeza de açudes), em estradas vicinais, na zona urbana e rural do Município de São José do Piauí/PI, conforme especificações no projeto básico.

DIA/HORÁRIOS:

Recebimento de Propostas até: 10/06/2025 – Horas 08:00:00

Abertura e Análise das propostas: 10/06/2025 – Horas 08:00:00

Início da Sessão de Disputa de Preços: 10/06/2025 – Horas 08:30:00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Email, problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “Novo Licitações-e”:

Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.:3003-0500 Demais Localidades: Tel.:0800- 7290500

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF
BANCO DO BRASIL S.A.– PREGÃO ELETRÔNICO

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>

cplsaosedopiaui@hotmail.com

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.

SEÇÃO I

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI, com sede na Av. Central, 309 – Centro, São José do Piauí-PI, nesta cidade, por meio do Sr. Prefeito Municipal Admaelton Bezerra Sousa, e através da Equipe de Pregão, nomeada pela Portaria nº 037/2025 de 06 de janeiro de 2025 e a equipe de Apoio publicada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses- DOPP, torna público que, com fundamento o Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais leis pertinentes ao objeto licitado, nos termos deste Edital e seus Anexos, que realizará processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Equipe de Pregão Eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Novo Licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa para Prestação de serviços de (roço, capina e limpeza de açudes), em estradas vicinais, na zona urbana e rural do Município de São José do Piauí/PI, conforme especificações no projeto básico.
- 2.2 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo 01** deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 RECURSOS ORDINÁRIOS/FPM E OUTROS, Projeto atividade MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.0002.2013.0000; CONSERVACAO E ROCO DE ESTRADAS VICINAIS 26.782.0003.2069.0000; MANUTENCAO DE ACUDES E BARRAGENS 18.544.0003.2067.0000; ENCARGOS COM A LIMPEZA PUBLICA 15.452.0003.2064.0000, no elemento de despesa 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 Observado o prazo legal, o PROPONENTE poderá formular consultas para o e-mail: cplsaojosedopiaui@hotmail.com até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para esclarecimentos e impugnação informando o número da licitação. As orientações para formalização de consultas constam da capa deste Edital.
- 4.2 As consultas serão respondidas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

5.1 O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. FUNDAMENTO LEGAL, FORMA DE EXECUÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 A licitação será regida pelas disposições contidas neste Edital e seus Anexos e pela Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.2 Forma de execução da licitação: Eletrônico.

7.3 Modo de disputa: Aberto e Fechado.

7.4 Regime de Contratação: Empreitada por preço Global por Lote.

7.5 Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

SEÇÃO II

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.1.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio comprovado por meio de compromisso público ou particular subscrito pelos consorciados, com indicação do consorciado responsável (líder) e cláusula de solidariedade, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

8.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão em qualquer esfera de Governo.
- c) estejam sob falência, concordata, adequação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) sociedades cooperativas, uma vez que o serviço do objeto ora licitados enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços;
- e) estejam participando nesta licitação em mais de um consórcio ou empresa, ou que estejam participando em consórcio e concorrendo também isoladamente;
- f) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam a mais de uma empresa e/ou consórcio que estejam participando desta licitação;
- g) empresas que tenham em seu quadro dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, que tenham exercido cargo efetivo ou em comissão na Prefeitura Municipal de São José do Piauí nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital;
- h) sociedades anônimas que tenham acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controladores ou responsáveis legais ou técnicos, que sejam Administradores ou funcionários da Prefeitura Municipal de São José do Piauí, ainda que em gozo de licença não remunerada;
- i) funcionários da Prefeitura Municipal de São José do Piauí ou membros de sua administração, ainda que em gozo de licença não remunerada;

8.3 O licitante, na condição de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que não se inclua dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, que porventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se dessa opção e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, obrigando-se, ainda, a apresentar o comprovante de entrega da solicitação de exclusão junto à Receita Federal, conforme previsto em contrato.

8.4 É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto 7.203, de 04.06.2010.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será processado e julgado pelo PREGOEIRO E EQUIPE, que terá, em especial, as

seguintes competências:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir a sessão pública na internet;
- c) processar a licitação, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
- d) receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) desclassificar propostas indicando motivos;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Superior quando mantiver sua decisão;
- h) dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
- i) encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a adjudicação do objeto, a homologação da licitação e a convocação do vencedor para a assinatura do contrato;
- j) propor à Autoridade Superior a revogação ou a anulação da licitação;
- k) propor à Autoridade Superior a aplicação de sanções.

9.1.1 É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar as medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

9.1.2 Caberá ao Pregoeiro a condução da sessão pública de que trata o **item 9.4**, para efeito de identificação e interlocução eletrônica no Sistema Novo Licitações-e, ficando preservadas todas as demais competências e atividades do PREGOEIRO E EQUIPE previstas neste Edital.

9.2 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO NOVO LICITAÇÕES-E

9.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

9.2.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, nos moldes do **Anexo 03**, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Novo Licitações-e.

9.2.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

9.2.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2.4 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por

iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

9.2.5 Na hipótese de ocorrer reorganização societária do PROPONENTE, por motivo e incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o Banco do Brasil S.A. deverá ser comunicado imediatamente, para que a COMISSÃO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

9.2.5.1 Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto à Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.

9.2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

9.2.7 O credenciamento do PROPONENTE pelo seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

9.2.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do **Anexo 06**, documento imprescindível para habilitação.

9.2.8.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, nas quais deverá constar, sob as penas da lei, declaração de que o PROPONENTE cumpre os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.9 Em se tratando de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, o credenciamento bem como o encaminhamento da proposta no sistema eletrônico devem ser efetuados pela empresa líder do consórcio.

9.3 PARTICIPAÇÃO

9.3.1 A participação no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.3.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, opção “Acesso Identificado”.

9.3.2 O encaminhamento da proposta inicial escrita (através de arquivo), quando for o caso, e eletrônica as quais não poderão ser identificadas de maneira nenhuma, sob pena de desclassificação da mesma, bem como, será obrigatório a informação de no mínimo o quadro resumo da descrição inicial da proposta eletrônica, valor digitado por extenso, datada, contendo válida da proposta, sendo assim, pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.3.3 O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

9.3.5 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3.6 O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S.A. (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9.4 ABERTURA E JULGAMENTO

9.4.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro.

9.4.2 Até a abertura da sessão, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.4.3 O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital quanto ao objeto e ao preço.

9.4.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

9.4.5 Após a análise das propostas iniciais, caso alguma seja desclassificada, o Pregoeiro abrirá prazo para manifestação de recurso no prazo não superior a 30(trinta) minutos a qual deverá ser feita no sistema na aba “opções” “incluir mensagem”, lembrando que a manifestação deverá ser sempre fundamentada.

9.4.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.4.7 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4.7.1. O a disputa será modo aberto e fechado.

9.4.8 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.9 O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4.10 O PROPONENTE poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

9.4.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio PROPONENTE.

9.4.11 Os lances ofertados serão no valor global dos produtos, observado o disposto neste Edital.

9.4.12 Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

9.4.12.1 – Encerrada a fase de tempo normal, dar-se-á início da fase aleatória.

9.4.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.4.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

9.4.14.1 Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.4.15 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.16 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.4.16.1 O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO ELETRÔNICO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

9.4.17 Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do PROPONENTE conforme disposições do edital.

9.4.18 Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no Anexo 02, bem como a Carta-Proposta e a Planilha de Quantitativos e Valores (Anexo07) – no valor do menor lance cotado ou negociado. - deverão ser remetidos via sistema ou para o e-mail cplsaojosedopiaui@hotmail.com no prazo de até 02(duas) horas, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do PREGÃO ELETRÔNICO, para o seguinte endereço: Av. Central, 309 – centro -CEP: 64.625-000 – São José do Piauí-PI A/C Pregoeiro.

9.4.18.1 Será obrigatória a assinatura de profissional habilitado nos Documentos anexados à Carta- Proposta adequada, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever, para fins de cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei n.º 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 1983.

9.4.18.2 Na proposta do proponente (Ficha Técnica), deverá ser apresentada sem qualquer identificação da proponente sob pena de desclassificação, a qual deverá ser inserida no campo “opções” “incluir anexo da proposta”.

9.4.19 Os quantitativos previstos na Planilha de Quantitativos não poderão ser alterados pelo PROPONENTE.

9.4.20 A habilitação do PROPONENTE consiste na verificação da regularidade do autor da proposta e poderá ser efetuada junto ao SICAF ou junto ao PREGOEIRO, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

9.4.21 No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, esta deverá estar em funcionamento no Brasil, na forma dos artigos 1.130 a 1.141 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

9.4.22 No caso de não ocorrer a entrega da Carta-Proposta no prazo previsto no **item 9.4.18**, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO E EQUIPE, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com os termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue, poderá ser aplicado ao PROPONENTE o impedimento de licitar e contratar, conforme **item 12.1** deste Edital.

9.4.23 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO E EQUIPE examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

9.4.24 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, o PROPONENTE classificado deverá remeter para o e-mail cplsaojosedopiaui@hotmail.com no prazo de até 02 (duas) horas, após a convocação, os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **Anexo 02**, bem como a Carta-Proposta e a Planilha de Quantitativos e Valores (**Anexo 07**), com os valores adequados, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação, para o seguinte endereço: Av. Central, 309 – centro -CEP: 64.625-000 – São José do Piauí-PI A/C Pregoeiro.

9.4.25 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o PROPONENTE será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 13.2 e condições definidas no Edital.

9.4.26 A validade da proposta(ficha técnica) será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas (ficha técnica), a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL, por LOTE, para os serviços, segundo o modelo de Carta- Proposta, e seus documentos, constante deste Edital, a qual não poderá de forma alguma conter identificação da licitante, apresentados planilha

resumo, prçamento, cronograma, composição unitaria, DBI e Leis Sociais, sob pena de não aceitação da mesma.

10.1.1 O PREGOEIRO verificará a conformidade do preço global do lote da PROPOSTA mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, bem como a sua adequação com os termos deste Edital.

10.1.2 O valor global máximo que a Administração admite pagar para o serviço do objeto desta licitação é o definido em seu orçamento estimado de referência, as empresas que apresentarem o preço inicial acima do valor estimado, terá sua proposta rejeitada no ato.

10.1.3 Os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do PROPONENTE não poderão exceder os valores unitários do orçamento estimado de referência da Administração, salvo mediante apresentação de justificativas pelo licitante que sejam acatadas pelo PREGOEIRO.

10.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

10.2.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP será confirmada após o encerramento dos lances.

10.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.4 Para efeito do disposto no item 10.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; e

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.4 deste edital, a empresa autora da proposta de menor preço, originalmente apresentada, voltará à condição de primeira classificada.

10.5.1 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, o PREGOEIRO adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) será realizada disputa final para que os licitantes empatados apresentem nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

b) os previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 36 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#);

c) sorteio.

10.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

10.6.1 contenha vícios insanáveis;

10.6.2 não obedeça às especificações previstas neste Edital;

10.6.3 apresente preço manifestadamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

10.6.4 não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo PREGOEIRO;

10.6.4.1 serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à setenta por cento do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela ADMINISTRAÇÃO;

b) valor do orçamento estimado pela ADMINISTRAÇÃO.

10.6.4.2 o PREGOEIRO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

10.6.5 apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis, bem como divergência de multiplicações de valores unitários que divergir do valor total arredondado.

10.7 No julgamento da habilitação e das propostas, a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 Em qualquer situação, é facultado o PREGOEIRO negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO.

11.1.1 O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação antes da abertura das PROPOSTAS e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

a) As respostas as impugnações serão respondidas, exclusivamente, por meio do sistema novo licitações-e, no ícone mensagens e/ou documentos.

11.2 Qualquer PROPONENTE poderá, após o término de cada sessão pública, manifestar imediatamente sua intenção de recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado apresentar suas razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a liberação do sistema de que trata o item 11.4, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.3.1 A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.4 Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir

da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo de 02 (duas) horas, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema.

11.4.1 O PROPONENTE desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

11.5 A falta de manifestação do PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a Autoridade Superior autorizada a adjudicar o objeto ao PROPONENTE declarado vencedor.

11.6 Os recursos deverão ser endereçados à Prefeitura Municipal de São José do Piauí no seguinte endereço Av. Central, 309 – centro -CEP: 64.625-000 – São José do Piauí-PI A/C Pregoeiro, ou pelo e-mail cplsaojosedopiaui@hotmail.com dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio do PREGOEIRO E EQUIPE que praticou o ato recorrido, cabendo a este reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do seu recebimento, para a decisão final.

11.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto, homologará o procedimento licitatório e convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CIVIS

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Piauí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade, da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no 155 da Lei 14.133/2021;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

12.2 A aplicação da sanção de que trata deste Edital implicará, ainda, o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento da Prefeitura Municipal de São José do Piauí, sendo comunicado o fato ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

12.3 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

12.4. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas na Prefeitura municipal e comunicadas ao SICAF.

12.5. Aplica-se, também, a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do Anexo 08, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto destalicitação.

13.1.1 Após a homologação da licitação, para fins de celebração do contrato e com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do Artigo 48 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a CONTRATANTE consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN.

13.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico, sob pena de sofrer a penalidade de impedimento de contratar, conforme item 12.1 deste Edital. Referidos prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ADMINISTRAÇÃO.

13.3 A assinatura do contrato estará condicionada:

- a) à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto ao SICAF ou junto ao PREGOEIRO e da regularidade trabalhista (Lei nº 12.440/2011);
- b) à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) à apresentação da Carta-Proposta, preenchida e assinada na formado Anexo 07;
- d) a comprovação exigida nos itens 1.9 a 1.13 do Anexo 2 relativa à experiência do(s) profissional(is) designado(s) para os serviços do objeto e do seu vínculo com a empresa a ser contratada;
- e) no caso de consórcio, à apresentação de documento de constituição e seu respectivo registro no cartório competente, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

13.4 Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.5 Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do

contrato, sem prejuízo das disposições previstas no **item 13.3** acima.

13.5.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

13.5.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 12**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6 Por ocasião da assinatura do contrato, pertencerão à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos projetos e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato, incluindo os direitos de replicação e divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos Profissionais Responsáveis pelos mesmos.

13.6.1 Os profissionais que estiverem designados para elaborar os projetos e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato deverão autorizar a CONTRATANTE a fazer quaisquer modificações que se fizerem necessárias, a seu exclusivo critério, nos estudos e demais trabalhos, após sua entrega, independentemente de autorização específica de seus Autores. Esta autorização deverá ser fornecida pela CONTRATADA na assinatura do contrato.

13.6.2 Os Profissionais Responsáveis pela elaboração dos trabalhos realizados no âmbito do contrato se comprometerão a não fazer o aproveitamento substancial destes trabalhos em outros que venham a elaborar.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Constam da Minuta anexa a este Edital

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Sem garantias.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Considerando que a ADMINISTRAÇÃO está submetida às leis orçamentárias federais (LDO LOA), ficam as partes cientes de que o serviço do objeto ao abrigo deste Edital estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.

16.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a ADMINISTRAÇÃO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da licitação. A ADMINISTRAÇÃO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.3 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 É facultado ao PREGOEIRO, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação / inabilitação.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7 As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União e/ou da Prefeitura Municipal de São José do Piauí.

16.9 Todos os documentos que se relacionam com a presente licitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada. Documentos estrangeiros deverão estar devidamente consularizados e, quando não estiverem redigidos em português, traduzidos por tradutor juramentado para língua portuguesa.

16.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior.

16.11 A participação do PROPONENTE nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

16.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, localizada em São José do Piauí-PI.

São José do Piauí (PI), 26 de maio de 2025.

Diretoria de Departamento de Obras e Serviços Públicos

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2025

PROJETO BÁSICO

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa para Prestação de serviços de (roço, capina e limpeza de açudes), em estradas vicinais, na zona urbana e rural do Município de São José do Piauí/PI, conforme especificações no projeto básico.

2. Justificativa

2.1. Fundamentação legal

2.1.1. Preservação e limpeza dos açudes em prol da Saúde e o bem está da natureza, manutenção de estradas vicinais, por meio de roço e capina, devido ao período chuvoso, para melhorar a trafegabilidade e garantir a segurança da população deste município.

2.1.2. : Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais leis pertinentes ao objeto desta licitação, nos termos deste Edital e seus Anexos.

2.2 Critério de Julgamento

2.2.1. A opção pela utilização do critério de julgamento por menor preço encontra seu balizador no art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7 do Decreto Federal 10.024/2019.

2.2.2. O objetivo da utilização do critério de julgamento menor preço é selecionar empresa que apresente proposta que ocasionará o menor dispêndio para a administração pública, atendidos os qualidade definidos neste instrumento convocatório.

2.2.3 O serviço do objeto deve ser realizada por empresa e profissionais parâmetros mínimos de que demonstrem possuir conhecimento técnico especializado em serviços de limpeza de prédios, compatível ao objeto desta licitação.

2.3 Orçamento

2.3.1 O orçamento estimado da contratação estará disponível, a qualquer tempo, para os Órgãos de Controle Interno e Externo para consulta e demais interessados nos sites: www.tce.pi.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

2.4 Consórcio

2.4.1 Admite-se a formação de consórcio composto por pessoas jurídicas, sem limitação ao número máximo de empresas, como forma de permitir a ampliação de participações no certame.

3. Detalhamento do Objeto

3.1 Contratação de empresa para Prestação de serviços de (roço, capina e limpeza de açudes), em estradas vicinais, na zona urbana e rural do Município de São José do Piauí/PI, conforme especificações no projeto básico.

4. Prazos para Execução e Acionamento dos Serviços

4.1 De acordo com o estipulado na Ordem de serviços.

ASSINATURA DO CONTRATO EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO(S)

5. Condições de Aceite

5.1 Conforme Contrato

6. Condições de Pagamento

6.1 Conforme Estabelecido no Contrato anexo a este Edital

7. Índice de Reajustamento de Data Base

7.1 De acordo com as condições contratuais previstas na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato

8. Garantia Contratual

8.1 De acordo com as condições contratuais previstas na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato

9. Multa

9.1 De acordo com as condições contratuais previstas na Cláusula Quadragésima Primeira da Minuta do Contrato.

10. Aspectos de Segurança

10.1 Todos os produtos gerados como resultado do serviço do objeto pela empresa CONTRATADA serão de propriedade da CONTRATANTE, sendo vedada a sua utilização, pela empresa CONTRATADA, fora do ambiente da CONTRATANTE, bem como a sua divulgação ou comercialização por parte da empresa CONTRATADA.

10.2 A CONTRATADA se compromete e se obriga, por si e por seus respectivos administradores, diretores, executivos, prepostos, consultores/técnicos, auditores, advogados, contadores, empregados, terceiros contratados e/ou representantes autorizados, a não exibir, disponibilizar, divulgar ou fornecer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL a terceiros, seja por via oral ou por escrito, por meio de fac-símile, e-mail, carta, memorando, dispositivo via meio magnético, eletrônico ou de qualquer outro documento ou sistema utilizado para armazenamento de dados que contenha INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, assumindo inteira responsabilidade pelo uso indevido dessas informações, para todos os fins legais e de direito.

10.3 A CONTRATADA assume o compromisso de manter e proteger a confidencialidade de qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL afeta à CONTRATANTE, bem como da respectiva área de atuação e do(s) negócios(s) a eles vinculados, com o mesmo grau de parcimônia que toda pessoa

proba e diligente usaria para proteção de sua própria informação confidencial ou de qualquer informação que nessa condição lhe tenha sido repassada considerando o dano que pode ser causado pela sua revelação.

10.4 A CONTRATADA obriga-se a manter o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e a tratar as informações de forma segura, devendo protegê-las contra acessos não autorizados, assumindo, ainda, a total responsabilidade pelo mau uso das informações, inclusive sob pena de punição pecuniária e responsabilização criminal pelo descumprimento a qualquer obrigação assumida em razão do presente Projeto Básico.

10.5 A CONTRATADA obriga-se, igualmente, a garantir a confidencialidade, integridade e legitimidade de todos os dados e informações, incluindo materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos adotados em razão da execução deste Projeto Básico, nada divulgando ou reproduzindo sem a aprovação prévia e por escrito da CONTRATANTE.

10.6 A CONTRATADA obriga-se a não reproduzir, divulgar, ceder, doar, explorar, comercializar ou revelar informações a terceiros sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

10.7 A CONTRATADA poderá divulgar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a seus representantes legais, administradores, diretores, executivos, prepostos, consultores/técnicos, auditores, empregados, contadores e advogados que necessitem ter conhecimento das informações exclusivamente para fins de avaliação do escopo deste trabalho, com a condição de que tais representantes sejam informados da natureza confidencial de tais informações e assumam, formalmente junto à CONTRATADA, a obrigação de tratá-las confidencialmente.

11. Qualificação Técnica Mínima

11.1 De acordo com as exigências previstas no Anexo 02 deste Edital.

12. Vigência:

12.1 De acordo com as condições contratuais previstas na **Cláusula Segunda** da Minuta do Contrato.

13. Anexos:

Anexos:

DOCUMENTO Nº 1 – Especificações dos Serviços; DOCUMENTO Nº 2 – Planilhas de Quantitativos e Valores do Lote.

ANEXO 02

DOCUMENTO Nº 1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (TERMO DE REFERÊNCIA)

Vide arquivo anexado no site

DOCUMENTO Nº 2 – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES DO LOTE ANEXO 02

A critério do PROPONENTE, a habilitação poderá ser feita junto à COMISSÃO ou por meio do SICAF.

HABILITAÇÃO JUNTO À COMISSÃO

1 Para a habilitação junto à COMISSÃO, o PROPONENTE, inclusive as empresas que constituírem consórcio, deverão apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresárias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

1.1.1 Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto destalicitação.

1.2 Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.4 RG e CPF dos sócios ou titular da empresa.

Nota: Empresas em consórcio deverão apresentar os documentos mencionados nos **itens 1.1 a 1.4**, anteriores, referentes a cada consorciada.

Regularidade Fiscal:

1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

1.8 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Qualificação Econômico-Financeira:

1.9 Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou adequação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

1.10.1 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

1.11 O balanço patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social ou balanços gerais (art. 101 da Lei 4.320/64), já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Termo de Abertura e Encerramento, DHP ou CRC, Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. Os balanços apresentados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;
- O PROPONENTE deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta de preços, após a fase de lances por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta de preços, após a fase de lances. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

Nota: Empresas em consórcio:

- I. Deverão apresentar os documentos mencionados nos itens 1.14 e 1.15, anteriores, referentes a cada consorciado.
- II. Para a comprovação da boa situação financeira, item 1.17, no cálculo de todos os índices mencionados, cada empresa consorciada deverá apresentar resultado maior do que 1(um).
- III. Para comprovação do patrimônio líquido exigido nos itens 1.16 e 1.18, admitir-se-á o somatório do patrimônio líquido de cada empresa consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

Qualificação Técnica:

- 1.12 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 1.13 No momento do cadastramento da proposta adequada, a licitante deverá apresentar, a comprovação do recolhimento da quantia referente à garantia de proposta, como requisito de PRÉ-HABILITAÇÃO, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para cada lote da licitação, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 1.14 A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações. Conforme a modalidade de garantia escolhida, será obrigatória a apresentação do boleto e do respectivo comprovante de pagamento da garantia no mesmo campo. A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste edital, inclusive nos casos em que for apresentado apenas o comprovante de agendamento de pagamento, sem a efetiva comprovação do recolhimento. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta neste edital. A garantia prevista neste item deverá ser prestada nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores:
 - a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

1. O PROPONENTE que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e atualizações posteriores, deverá atender às seguintes exigências:
 - 1.1 Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial.
 - 1.2 Estar cadastrado para linha de serviço compatível com o objeto licitado.
 - 1.3 Apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0(um);
 - 1.3.1 As empresas que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta de preços, após a fase de lances. A

comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

1.4 Apresentar a documentação relacionada nos itens 1.9 a 1.13 deste Anexo.

1.5 A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da REGULARIDADE FISCAL e da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se fará mediante consulta “on-line” ao Sistema SICAF, após encerrada a etapa de lances.

1.6 Os interessados em participar da presente licitação, que não estejam habilitados parcialmente no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer “Unidade Cadastradora” do Sistema. A relação das unidades cadastradoras poderá ser obtida, via internet, no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>.

1.7 Na hipótese de o PROPONENTE ter providenciado o seu cadastramento no SICAF, no prazo máximo de até o terceiro dia útil anterior à realização do certame, estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá ser encaminhado, a COMISSÃO, via e-mail: cplsaojosedopiaui@hotmail.com, conforme item 4, sob pena de inabilitação, o “Recibo de Solicitação de Serviço”. Nota: Empresas em consórcio:

I. As exigências constantes dos itens 2.1 e 2.2, anteriores, poderão ser cumpridas por qualquer das consorciadas;

II. Para a comprovação da boa situação financeira, item 2.3, no cálculo de todos os índices mencionados, cada empresa consorciada deverá apresentar resultado maior do que 1(um);

III. Para comprovação do patrimônio líquido, exigido nos itens 2.3.1, admitir-se-á o somatório do patrimônio líquido de cada empresa consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2. Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao PREGOEIRO à apresentar os seguintes documentos complementares, inclusive as empresas que constituírem consórcio:

2.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do Anexo deste Edital;

2.2 Declaração de que não existem em seu quadro funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante **do Anexo**;

2.3 No caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do **Anexo 06**;

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

2.5 Certidão negativa de débitos, inidoneidade e inabilitados (onde couber) do TCE, TCU, CEIS, CNEP e CNJ.

Nota: Empresas em Consórcio:

I Para comprovação do patrimônio líquido, exigido no **item 3.1**, admitir-se-á o somatório do patrimônio líquido de cada empresa consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio;

II Os documentos mencionados nos **itens 3.2 a 3.5**, anteriores, deverão ser apresentados por todas as consorciadas;

CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

3. Os documentos exigidos neste Anexo bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados, conforme Sessão II do Edital.

3.1 A não apresentação dos documentos citados neste Anexo implicará desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no item 12 do Edital – Sanções Administrativas.

3.2 Os PROPONENTES que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item 4 anterior.

3.3 As empresas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos indicados neste Anexo, os seguintes documentos:

3.3.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio subscrito pelos consorciados;

3.3.1.1 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, abranger o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

3.3.1.2 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, condicionada à expressa e prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO eventual substituição da empresa consorciada;

3.3.2 Termo de responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio, pelos atos a serem praticados na fase de licitação e na execução do contrato;

3.3.3 Declaração de que antes da celebração do contrato, caso declarada vencedora da licitação, constituirá e efetuará o registro do consórcio;

3.3.4 Indicação da empresa responsável pelo consórcio (empresa líder), cabendo, no caso do consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança à empresa brasileira;

3.3.5 A representação do consórcio deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal.

REGULARIDADE FISCAL - OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007:

4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1 A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e a prorrogação do prazo previsto neste subitem será sempre concedida pela ADMINISTRAÇÃO, quando requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

contratação, devidamente justificada.

4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 47, da Lei nº 12.462/2011, sendo facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3 A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

ANEXO 03 - MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc..) OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de São José do Piauí no Edital de PREGÃO Eletrônico nº ____/____

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA ASSINATURA

**ANEXO 04 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA - Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº

....., por intermédio de seu

representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 05 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no PREGÃO Eletrônico (INDICAR O Nº REGISTRADO NO EDITAL), a(o)...(NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ nº..., sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no PREGÃO Eletrônico (INDICAR O Nº REGISTRADO NO EDITAL), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ nº....., sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**ANEXO 06 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Para fins de participação na licitação (INDICAR O Nº REGISTRADO NO EDITAL), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e que (está regularmente inscrita) ou (não está inscrita) no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

[OBS.: UTILIZAR APENAS UMA DAS OPÇÕES DESTACADAS ENTRE PARÊNTESES, CONFORME O CASO. – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DA DECLARAÇÃO]

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

ANEXO 07 - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA ADEQUADA

A SER ENVIADA VIA E-MAIL - PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR – CONFORME ITEM 9.4.18 DO EDITAL;

DEVERÁ SER APRESENTADA UMA PROPOSTA PARA CADA LOTE DE INTERESSE DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ.

Prezados Senhores,

Ref.: Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

- Carta-Proposta de Prestação de Serviços. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO e TELEFONE:

BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA CORRENTE:

1. OBJETO:

1.1 Apresentamos nossa Carta-Proposta para serviços de **Contratação de empresa para Prestação de serviços de (roço, capina e limpeza de açudes), em estradas vicinais, na zona urbana e rural do Município de São José do Piauí/PI, conforme especificações no projeto básico.**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra.

2.2 O PROPONENTE, na condição de (ME ou EPP), declara que não obstante ser optante pelo Simples Nacional a proposta apresentada não contempla os benefícios tributários do regime diferenciado e, caso vencedor do presente processo licitatório, apresentará a sua solicitação junto à Receita Federal de exclusão do referido regime, na forma prevista em contrato.

2.3 O PROPONENTE declara que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no item 9.4.20 do Edital é a seguinte (INFORMAR)

2.4 O PROPONENTE declara que não se enquadra nas situações previstas no **item 8.2** do Edital e que as informações prestadas nesta proposta são verdadeiras, bem como que concorda com os termos do Edital e seus anexos.

2.5 As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

2.6 Quaisquer reclamações oriundas do serviço deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao

nosso escritório, sito na rua,na cidade de

3. VALOR TOTAL DO CONTRATO

3.1 Pelo serviço, cobraremos a importância total de R\$......() (em algarismos e por extenso), pelo Lote nº, correspondentes aos valores discriminados na Planilha de Quantitativos e Valores anexada a esta Carta-Proposta.

3.2 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

3.3 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço, assim entendido não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento de profissionais, como também as indiretas, dentre elas despesas com locomoção de seus funcionários e prepostos, alimentação para o pessoal alocado aos serviços, know-how, royalties, despesas financeiras; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre os serviços, ou outras quaisquer despesas, sejam de que natureza forem.

3.4 A presente proposta refere-se ao orçamento de custos de __/(mês/ano). Considera-se como data do orçamento a data limite da apresentação da proposta.

3.5 O pagamento será creditado em conta corrente em nome da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de São José do Piauí. O Termo de Recebimento emitido pela CONTRATANTE deverá ser anexado à Nota Fiscal/Fatura, conforme estipulado no item 6 do Projeto Básico (Documento nº 1 do Contrato), relativo às Etapas efetivamente entregues.

3.6 Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos aos requisitos de habilitação do PREGÃO Eletrônico nº 033/2025.

3.7 Desde já declaramo-nos cientes de que a Prefeitura Municipal de São José do Piauí procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE)

Documento Nº 1: Planilha de Quantitativos e Valores



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025 DOCUMENTO N.º 1 DA CARTA-PROPOSTA (FICHA TÉCNICA) PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

1. Para elaboração da Planilha de Quantitativos e Valores o PROPONENTE deverá utilizar a Planilha disponível no Site Novo Licitações – e e TCE/PI.
2. Conforme os quantitativos previstos na Planilha de Quantitativos, disponível no Anexo 01 não poderão ser alterados pelo PROPONENTE, somente os valores.
3. Na proposta do proponente, deverá constar valor unitário e total em algarismo e por extenso, garantia dos produtos.

ANEXO 08 - MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de empresa para Prestação de serviços de (roço, capina e limpeza de açudes), em estradas vicinais, na zona urbana e rural do Município de São José do Piauí/PI, conforme especificações no projeto básico.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 REALIZADO EM CONFORMIDADE COM LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEIS PERTINENTES AO OBJETO LICITADO, NOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS, E, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO, LOCALIZADA....., ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (PI) NO FINAL QUALIFICADO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA), NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S)), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Contratação de empresa para Prestação de serviços de (roço, capina e limpeza de açudes), em estradas vicinais, na zona urbana e rural do Município de São José do Piauí/PI, conforme especificações no projeto básico. ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO; FPM; FEED; FUS; CUSTEIO; COFINANCIAMENTO; FME; FUNDEB; E OUTROS obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do deste contrato, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pela CONTRATANTE.

§ 1º - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

§ 2º - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

§ 3º – Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo valor mensal pactuado não poderá ultrapassar em 25% o valor inicial atualizado do contrato.

§ 4º – Entende-se como VALOR INICIAL ATUALIZADO, o valor inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões previstos nesta Cláusula.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de até 31 de dezembro de 2025, contados do dia imediatamente posterior à assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, na forma do art. 105, 106 E 107 da Lei 14.133/2021.

§ 1º - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

§ 2º - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas hipóteses do Art 138 da Lei 14.133/2021:

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de até R\$..... (), pelo serviço do objeto deste contrato, correspondente aos valores estipulados no **Documento nº 02** deste Contrato.

§ 1º - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias à pleno serviço do objeto, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

§ 2º - O serviço do objeto será solicitada mediante Ordem de serviço específica (**Documento nº 4**), cuja emissão ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São José do Piauí.

§ 3º - O dispêndio será proveniente RECURSOS ORDINÁRIOS/FPM E OUTROS, Projeto atividade MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04.122.0002.2013.0000; CONSERVACAO E ROCO DE ESTRADAS VICINAIS 26.782.0003.2069.0000; MANUTENCAO DE ACUDES E BARRAGENS 18.544.0003.2067.0000; ENCARGOS COM A LIMPEZA PUBLICA 15.452.0003.2064.0000, no elemento de despesa 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA - O reajuste será procedido para cada valor contratado - parcelas, garantia contratual, saldos de parcelas, Serviços Extraordinários e Apropriações de custos a favor da CONTRATANTE -, aplicado somente às parcelas contratualmente vincendas e representará a quantia que deverá ser acrescida ou deduzida daquelas importâncias em consequência da variação do índice de preços definido.

§ 1º - As bases e condições gerais para reajustamento de preços são as disciplinadas na “Norma para Reajuste de Preços de Contratos”, contida no Decreto nº 1.054, de 07.02.94, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 1.110, de 13.04.94, valendo-se da fórmula prevista no “caput” do art. 5º daquele decreto.

§ 2º - O reajuste de preços terá periodicidade anual, a contar da data para apresentação da PROPOSTA que deu origem ao Contrato.

§ 3º - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma

do art. 125 da Lei 14.133/2021.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será creditado em conta corrente, em nome da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de São José do Piauí. O Termo de Recebimento emitido pela CONTRATANTE deverá ser anexado à Nota Fiscal/Fatura, conforme estipulado no **item 6** do **Documento nº 1** deste Contrato, relativo às Etapas efetivamente entregues. A Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de serviço deverá:

- a) conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da serviço dos produtos;
- b) conter a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente;
- c) ser entregue à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

§ 1º - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

§ 2º - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

§ 3º - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos no **Documento nº 3** deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto com a fatura/nota fiscal ou recibo mensal da serviço dos produtos, documento(s) que comprove(m) o serviço efetivo dos produtos contratados, na forma prevista na Cláusula Quinta.

GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem garantias.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA poderá subcontratar ao limite máximo de (vinte e cinco por cento 25 %) do valor total deste contrato, excluindo-se aqueles serviram de referencia como condição de qualificação técnica no certame, sempre em comum acordo com a CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATANTE não admitirá a subcontratação de serviços com empresa que se enquadrem no disposto no item 8.2 do Edital, conforme abaixo:

- a) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer esfera de Governo;



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

- c) estejam sob falência, concordata, adequação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) sociedades cooperativas, uma vez que o serviço do objeto ora licitados enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços;
- e) empresas que tenham em seu quadro dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, que tenham exercido cargo efetivo ou em comissão na Prefeitura Municipal de São José do Piauí, nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital;
- f) pessoas que tenham exercido cargo efetivo ou comissão na Prefeitura Municipal de São José do Piauí nos últimos 6 (seis) meses que antecederem a publicação deste edital;
- g) sociedades limitadas que tenham em seu quadro societário Administradores ou funcionários da Prefeitura Municipal de São José do Piauí, mesmo subcontratados, ainda que em gozo de licença não remunerada;
- h) sociedades anônimas que tenham acionistas com direito a voto que sejam Administradores da Prefeitura Municipal de São José do Piauí ou funcionários atuantes nas seguintes áreas:
 - i) área de gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - ii) área demandante da licitação e/ou;
 - iii) área que realiza a licitação, ainda que em gozo de licença não remunerada;
- i) sociedades anônimas que tenham acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controladores ou responsáveis legais ou técnicos, que sejam Administradores ou funcionários da Prefeitura Municipal de São José do Piauí, ainda que em gozo de licença não remunerada;
- j) funcionários da Prefeitura Municipal de São José do Piauí ou membros de sua administração, ainda que em gozo de licença não remunerada;
- k) sociedades anônimas que tenham acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controladores ou responsáveis legais ou técnicos, que sejam Administradores ou funcionários da Prefeitura Municipal de São José do Piauí, ainda que em gozo de licença não remunerada;
- l) funcionários da Prefeitura Municipal de São José do Piauí ou membros de sua administração, ainda que em gozo de licença não remunerada;
- m) empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará responsáveis de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

§ 1º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos

atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

§ 2º - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

§ 4º - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

§ 5º - O não cumprimento das obrigações mencionadas no caput desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da contratada para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços dos produtos, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

§ 1º - Com exceção da GFIP, os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por representante da CONTRATANTE devidamente identificado.

§ 2º - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados

nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no § 1º.

§ 3º - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA, por meio de consulta on-line ao SICAF.

§ 4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

§ 5º - Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) trimestralmente: certidão de infrações trabalhistas emitida pelas Delegacias Regionais do Trabalho da jurisdição onde os serviços são prestados;
- b) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o proponente boa situação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) não contratar funcionários que se enquadrem no disposto no **item 8.2** do Edital, observando-se as condições estabelecidas na **Cláusula Trigésima Terceira** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os produtos objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, ou ainda empresas contratadas para subsidiar os representantes ou comissão, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente serviço dos produtos ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo – aviso de recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Caso a CONTRATADA não mantenha as condições de habilitação previamente atestadas, na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, bem como o da Prefeitura, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., relacionados ao objeto ou qualquer disposição deste contrato, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes do serviço do objeto e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

§ 1º– A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a manter à disposição da CONTRATANTE e da Prefeitura Municipal de São José do Piauí todos os elementos necessários ao controle físico, contábil e financeiro do serviço do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a permitir aos órgãos de fiscalização e controle da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de São José do Piauí e o Tribunal de Contas, o livre acesso a todos os elementos necessários ao controle físico, contábil e financeiro do serviço do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A CONTRATADA obriga-se a tratar exclusivamente com a Prefeitura Municipal de São José do Piauí sobre as questões relacionadas à execução de serviços resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os salários e pelos encargos sociais e previdenciários relativos ao pessoal técnico e administrativo alocado à serviço dos produtos objeto do presente contrato, ficando isenta a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício ou obrigação trabalhista com o referido pessoal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A CONTRATADA deverá abster-se de, sob qualquer forma, ceder ou alocar mão-de-obra para uso em atividades da Prefeitura Municipal de São José do Piauí ou para atividades da responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Piauí.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NOVA - A CONTRATADA assume responsabilidade por todas as providências e obrigações legais necessárias ao atendimento dos profissionais alocados à serviço dos produtos objeto do presente contrato, no caso de acidente de trabalho ou acometimento de mal súbito, ainda que acontecido nas dependências de propriedade ou posse da Prefeitura Municipal de São José do Piauí objeto deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A CONTRATADA deve assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA responde por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de São José do Piauí ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante o serviço do objeto.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vício, defeito ou incorreção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – A CONTRATADA deve abster-se de contratar como funcionários ou prestadores de serviço pessoas que tenham exercido cargo efetivo ou em comissão na Prefeitura Municipal de São José do Piauí nos últimos 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – A CONTRATADA deverá, ao final da execução contratual, apresentar a Prefeitura Municipal de São José do Piauí o acervo técnico e a documentação necessária para a operação e manutenção de bens ou equipamentos necessários para a continuidade do serviço, autorizando expressamente o uso desse acervo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – A CONTRATADA deve ceder aos órgãos públicos competentes o direito de uso e de alteração de soluções de tecnologia de informática desenvolvidas ou fornecidas e que sejam necessárias para a gestão do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA, na condição de (ME ou EPP) optante do Simples Nacional, se compromete, quando da entrega da primeira Nota Fiscal/Fatura ou recibo, a apresentar sua solicitação junto à Receita Federal de exclusão do referido regime, em observação ao art. 30, inciso II da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 , em face do que dispõe o art. 17 da citada Lei Complementar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Considerando que o CONTRATANTE está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) objeto (s) deste Contrato estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

§ 1º - Caso a assinatura deste contrato ocorra antes da publicação, no DOU, das leis orçamentárias federais (LDO- LOA), o prazo global para a execução de todas as obras e serviços, estipulado na **Cláusula Segunda**, começará a contar a partir da data daquela publicação.

§ 2º – Na hipótese prevista no § 1º desta Cláusula, os prazos de entrega dos produtos/serviços, descritos nos Prazos de entrega (**Documento nº 1** deste contrato), serão alteradas na mesma proporção do tempo transcorrido entre a assinatura do contrato e a publicação da Lei.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Piauí e União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, bem como das demais cominações legais;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Piauí e União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

§ 2º - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 3º - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Piauí e União, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 4º - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

§ 5º - As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão encaminhadas e registradas no SICAF.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa moratória, por inexecução total ou parcial do contrato e multa rescisória nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 2% (dois por cento), por dia corrido de atraso, sobre o valor da Etapa não entregue no prazo, em razão de atraso da CONTRATADA na execução de qualquer uma das atividades deste CONTRATO, incidente a partir da data indicada na Ordem de serviço (OS) de entrega do(s) serviço(s) da(s) Etapa(s) até a data da efetiva entrega à CONTRATANTE;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO na hipótese de inexecução total ou parcial deste CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções previstas neste CONTRATO.

§ 1º - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada na **alínea “b”** do **"caput"** desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor deste CONTRATO.

§ 2º - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 3º - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 4º - A CONTRATADA desde a assinatura do contrato autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores devidos pela CONTRATANTE o montante das multas aplicadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - O impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Piauí e União poderá ser aplicado quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- c) prática de atos fraudulentos na execução do contrato;
- d) comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte da CONTRATADA;
- e) inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Único – A aplicação da penalidade de que trata o caput poderá implicar, ainda, o descredenciamento da CONTRATADA, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Prefeito Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de Picos Piauí para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, inclusive foro estrangeiro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE: (CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA: (CARIMBO E ASSINATURA)



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

DOCUMENTO Nº 01 DO CONTRATO



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

DOCUMENTO Nº 02 DO CONTRATO DE SERVIÇOS



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES (INCLUIR PROPOSTA FINAL DA LICITANTE VENCEDORA, CONFORME MODELO DO DOCUMENTO Nº 1 DA CARTA-PROPOSTA) DOCUMENTO Nº 03 DO CONTRATO DE SERVIÇOS